

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

DA FINALIDADE, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art 1º. O comitê de Compliance tem como principal finalidade assessorar o Conselho Deliberativo Estadual – CDE/PE nas deliberações alusivas ao Programa de Integridade Corporativa – Compliance do SEBRAE/PE, especialmente no acompanhamento dos Planos de Ação estabelecidos, propondo medidas, diretrizes, políticas e estratégias aplicáveis aos mecanismos de controle da aplicação de recursos de prevenção de riscos.

Art. 2º. O comitê de Compliance será composto por 3 (três) conselheiros, suplentes, além de assessor técnico da equipe SEBRAE/PE, todos escolhidos pelo Presidente do CDE/PE.

Parágrafo Único. O Diretor Superintendente participará do Comitê com objetivo de prestar todos os esclarecimentos necessários para o bom desempenho do Comitê de Compliance do SEBRAE/PE.

Art.3º. Os trabalhos do Comitê de Compliance serão coordenados por um dos Conselheiros que o integre, designado pelo Presidente do CDE/PE.

Art.4º. Os integrantes do Comitê de Compliance serão investidos em suas funções mediante termo de posse; exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido fazer-se representar por terceiros. O exercício dessa função não será remunerado.

Art. 5º. No exercício dessa função, os integrantes do Comitê de Compliance deverão:

I – pautar-se pelo Estatuto Social do SEBRAE/PE, pelo Regimento Interno, pelas Resoluções do CDN e do CDE/PE e pelo Código de Ética.

II — manter sigilo sob qualquer informação a que tiveram acesso em razão do exercício dessa função.



DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete ao Comitê de Compliance:

I – manifestar-se perante o CDE/PE sobre as questões referentes ao Programa de Compliance, no âmbito do SEBRAE/PE;

II — manter o CDE/PE informado das ações que desenvolver no tocante ao monitoramento do cumprimento das diretrizes, políticas, estratégias e medidas relacionadas ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, além do Programa de Compliance.

III- analisar relatórios e informações que impactem os normativos do SEBRAE/PE e manifestarse sobre os relatórios emitidos pelas Auditorias, pela Comissão de Ética e pela Ouvidoria do SEBRAE/PE;

IV – identificar novas tendências de modernização das atividades de Compliance e, se for o caso, reportá-las ao CDE/PE, emitindo juízo a respeito de sua adoção;

V – exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo CDE/PE e que guardem conexão com o Programa de Conformidade Corporativa – Compliance.

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Art. 7º. O comitê de Compliance reunir-se-á a cada três(03) meses, ou quando necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou do Presidente do CDE/PE.

§1º A convocação indicará, sumariamente, as matérias que serão apreciadas. Entre as datas de convocação e de reunião, deverá transcorrer prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. As reuniões do Comitê de Compliance somente poderão ser realizadas com a presença de, no mínimo, dois (02) integrantes.

§3º. As reuniões poderão ser realizadas mediante áudio ou teleconferência, desde que todos os integrantes possam ser identificados e seja possível a comunicação simultânea entre todos.

§4º. Nos casos em que o Coordenador estiver ausente, a condução dos trabalhos será feita pelo Conselheiro mais antigo, integrante do Comitê de Compliance.

§5º. Havendo empate nas deliberações, cabe ao Coordenador proferir o voto de desempate. Caso a reunião tenha apenas dois (02) participantes, em caso de empate, a reunião fica suspensa até o voto do Conselheiro ausente.

§6º. As deliberações do Comitê de Compliance serão tomadas por maioria simples.

SEBRAE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco Rua Tabaiares, 360 - Ilha do Retiro CEP 50750-230 - Recife/PE - Brasil CNPJ: 09.829.524/0001-64 Tel: 55. 81 .2101.8400 Fax: 55. 81. 2101.8500 0800 570 0800 www.pe.sebrae.com.br

MATA NORTE: 81. 99286.1742 • MATA SUL: 81. 3202.9700 • AGRESTE CENTRAL E SETENTRIONAL: 81. 2103.8400 • AGRESTE MERIDIONAL: 87. 3221.3333 SERTÃO CENTRAL, MOXOTÓ, PAJEÚ E ITAPARICA: 87. 3831.1552 • SERTÃO DO ARARIPE: 87. 3873.1708 • SERTÃO DO SÃO FRANCISCO: 87.2101.8900 Ouvidoria: www.sebrae.com.br/ouvidoria | ouvidoria@pe.sebrae.com.br | 81. 2101.8215



§7º. As reuniões do Comitê de Compliance realizar-se-ão, prioritariamente, na sede do SEBRAE/PE.

Art. 8º. As deliberações do Comitê de Compliance serão registradas em ata assinada por todos os Conselheiros participantes da reunião. Parágrafo único. Os documentos que instruírem as deliberações serão arquivados no próprio SEBRAE/PE, juntamente com a ata correspondente.

DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Art. 9º. Compete ao Coordenador do Comitê de Compliance:

I – convocar e dirigir as reuniões;

II – elaborar a pauta das reuniões:

III – designar relatores e orientar os debates; decidir sobre as questões de ordem; colher e consignar os votos e proclamar o resultado das votações;

IV – deferir os pedidos de vista, fixando prazo para apreciação da matéria;

V – assinar as atas das reuniões juntamente com os demais integrantes;

VI — autorizar que terceiros participem as reuniões quando sua presença for necessária ao esclarecimento das matérias a serem deliberadas;

VII – encaminhar ao CDE/PE as orientações e propostas do Comitê de Compliance.

DA ESTRUTURA DE APOIO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Art. 10º. O comitê de Compliance contará com o apoio administrativo do Gabinete/Secretaria/Assessoria do CDE/PE do SEBRAE/PE, em especial, desempenhando a função de Secretaria do Comitê.

Art. 11º. Compete a Secretaria do Comitê de Compliance:

I – apoiar o Coordenador na elaboração da pauta das reuniões;

II – enviar as convocações;

SEBRAE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco Rua Tabaiares, 360 - Ilha do Retiro CEP 50750-230 - Recife/PE - Brasil CNPJ: 09.829.524/0001-64 Tel: 55. 81 .2101.8400 Fax: 55. 81. 2101.8500 0800 570 0800 www.pe.sebrae.com.br



III – redigir as atas das reuniões;

IV- organizar os arquivos;

V – prestar apoio aos integrantes do Comitê de Compliance.

Art. 12º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CDE/PE.

Recife, 28 de outubro de 2021.

Ricardo Essinger

Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PE.